

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO

PROJETO DE LEI N° 733, DE 2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA N°

Dê-se ao art. 19 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 19.

§ 3º A indicação do representante da classe empresarial a que alude o *caput* deste artigo será feita pelo Bloco II do Conselho de Autoridade Portuária.”

JUSTIFICACÃO

O art. 19 do projeto deve especificar qual o Bloco do Conselho de Autoridade Portuária tem prerrogativa de indicação de membro para o Conselho de Administração na vaga destinada a representante da classe empresarial, de modo a se evitar interpretações equivocadas.

O CAP é composto por quatro blocos, sendo o Bloco II relativo à classe empresarial, de modo que nada mais adequado do que atribuí-lo expressamente a prerrogativa de indicar o seu respectivo representante.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado JULIO LOPES



2025-13028

Apresentação: 13/08/2025 20:20:33.630 - PL073325
EMC 405/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.405/2025



* C D 2 2 5 5 5 1 1 5 2 7 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255511527300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Lopes